

Lei no 125

O Prefeito do Município de Sertãoia, Estado de Pernambuco

Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instalar uma Bomba no cacimbaõ publico da vila de Algodões, 2º distrito deste Município.

Art. 2º - A despesa para aquisição e montagem prevista no art. anterior, correrá pela verba 8874-a do orçamento vigente

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Sertãoia 23 de Setembro de 1952

Elisandro Henriques Lanna Dubocay
Prefeito

João Bezerra de Santa Cruz
Secretário